



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

Lei Complementar nº 249, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itararé para o exercício de 2019 e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itararé – SP, para o exercício financeiro de 2019, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 (Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta;

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º - O orçamento geral do município de Itararé, estima a receita bruta em R\$ 124.340.642,07 (Cento e vinte e quatro milhões, trezentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sete centavos), deste valor há uma dedução de R\$ 11.426.206,65 (Onze milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e seis reais e sessenta e cinco centavos) representado como dedução para a Formação do Fundeb, apurando-se o total da receita líquida e despesa fixada em R\$ 112.914.435,42 (Cento e doze milhões, novecentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º - A Receita se constitui pela arrecadação de receitas tributárias, patrimoniais, de serviços e outras receitas correntes e, através de transferências correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos Federais e Estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no resumo geral da Receita – Anexo 2 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, com os seguintes desdobramentos:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	R\$	122.087.655,09
Receita Tributária	R\$	16.078.721,91
Receita de Contribuições	R\$	920.055,16



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

Receita Patrimonial	R\$	572.114,44
Receita de Serviços	R\$	282.013,23
Transf. Correntes	R\$	103.189.627,84
Outras Receitas Correntes	R\$	1.045.122,51
Transferências de Capital	R\$	2.252.986,98
Dedução para o Fundeb	R\$	(11.426.206,65)

Art. 4º - A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei.

1- DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01- Legislativa	R\$	4.570.000,00
04 – Administração	R\$	14.113.264,44
06 – Segurança Pública	R\$	3.020.150,99
08 – Assistência Social	R\$	5.188.916,90
10 – Saúde	R\$	30.322.578,62
12 – Educação	R\$	36.889.366,91
13 – Cultura	R\$	383.211,44
15 – Urbanismo	R\$	11.149.761,03
16- Habitação	R\$	260.953,60
18 - Gestão Ambiental	R\$	926.512,81
20- Agricultura	R\$	2.233.851,73
23- Comércio e Serviço	R\$	214.652,13
25 – Energia	R\$	1.199.860,00
27- Desporto e Lazer	R\$	888.047,58
28 – Encargos Especiais	R\$	1.000.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	553.307,24
TOTAL DA DESPESA	R\$	112.914.435,42

2- POR SUBFUNÇÕES

031- Ação Legislativa	R\$	4.570.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	R\$	106.000,00
122 – Administração Geral	R\$	16.609.983,10
123 – Administração Financeira	R\$	2.060.000,00
124 – Controle Interno	R\$	59.008,39
125 – Normatização e Fiscalização	R\$	183.740,00
126 – Tecnologia de Informação	R\$	296.800,00
130 – Administração de Concessões	R\$	203.520,00
181 – Policiamento	R\$	3.020.150,99
241 – Assistência ao Idoso	R\$	283.383,84



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	182.394,55
243 – Assistência a Criança e Adolescente	R\$	734.397,76
244 – Assistência Comunitária	R\$	1.997.338,85
301 – Atenção Básica	R\$	12.068.000,45
302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial	R\$	14.519.411,43
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	1.218.132,96
304 – Vigilância Sanitária	R\$	919.156,18
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$	1.127.540,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$	3.116.599,81
361 – Ensino Fundamental	R\$	23.246.008,25
362 – Ensino Médio	R\$	16.114,60
365 – Educação Infantil	R\$	9.971.482,11
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$	31.000,00
367 – Educação Especial	R\$	508.162,14
392 – Difusão Cultural	R\$	63.971,00
451 – Infra-estrutura Urbana	R\$	1.634.439,19
452 – Serviços Urbanos	R\$	9.515.321,84
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$	440.900,00
542 – Controle Ambiental	R\$	53.000,00
543 – Recuperação de áreas Degradadas	R\$	127.200,00
544 – Recursos Hídricos	R\$	106.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	R\$	32.065,00
602 – Promoção da Produção Animal	R\$	15.900,00
604 – Defesa Sanitária Animal	R\$	534.077,20
605 – Abastecimento	R\$	265.238,54
606 – Extensão Rural	R\$	46.500,00
695 – Turismo	R\$	50.830,00
751 – Conservação de Energia	R\$	1.199.860,00
812 – Desporto Comunitário	R\$	227.500,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$	1.000.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	553.307,24
TOTAL DA DESPESA	R\$	112.914.435,42

3 – CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R\$	103.908.005,04
Despesas de Capital	R\$	8.453.123,14
Reserva de Contingência	R\$	553.307,24
TOTAL DA DESPESA	R\$	112.914.435,42

1- POR UNIDADE EXECUTORA

01.01.01 Legislativo	R\$	4.570.000,00
02.01.01 Chefia de Gabinete	R\$	1.012.624,42



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

02.01.02 Assessoria Jurídica	R\$	823.034,00
02.01.03 Fundo Social de Solidariedade	R\$	89.401,00
02.01.04 Fundo Municipal da Criança Adolescente	R\$	342.410,96
02.01.05 Controladoria	R\$	59.008,39
02.02.01 Secretaria de Administração	R\$	5.710.468,47
02.02.02 Coord. Ind. Com. Empreendedorismo	R\$	45.580,00
02.03.01 Secretaria de Finanças	R\$	7.429.595,67
02.04.01 Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	4.770.725,94
02.05.01 Creches	R\$	1.710.557,00
02.05.02 Pré Escola	R\$	357.103,55
02.05.03 Ensino Fundamental	R\$	7.520.391,95
02.05.04 Fundeb	R\$	24.168.600,00
02.05.05 Suprimento Escolar	R\$	3.116.599,81
02.05.06 Coord. De Esporte e Recreação	R\$	888.047,58
02.05.07 Coord. De Turismo	R\$	169.072,13
02.05.08 Coord. De Cultura	R\$	369.590,44
02.05.09 Ensino Médio	R\$	16.114,60
02.06.01 Secretaria de Agricultura e Pecuária	R\$	2.233.851,73
02.06.02 Coord. Do Meio Ambiente	R\$	926.512,81
02.07.01 Coord. De Planejamento	R\$	248.031,29
02.07.02 Coord. De Engenharia	R\$	988.441,23
02.07.03 Fundo Municipal dos Bombeiros	R\$	123.020,00
02.07.04 Coord. De Habitação	R\$	260.953,60
02.08.01 Fundo Municipal de Saúde	R\$	30.322.578,62
02.09.01 Secretaria de Serviços Municipais	R\$	11.149.761,03
02.10.02 Guarda Municipal	R\$	2.897.130,99
02.10.03 Demutran	R\$	595.228,21
TOTAL DA DESPESA	R\$	112.914.435,42

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados a conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, inciso III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposição, remanejamento ou transferências de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, conforme art. 167, inciso VI da Constituição Federal.



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, conforme art. 66, parágrafo único da Lei 4320/64.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas nos termos da legislação vigente.

Art. 9º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias, consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

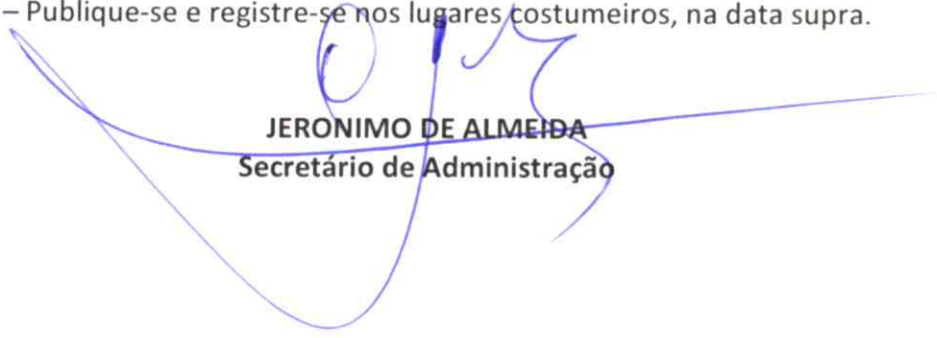
Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 30 de novembro de 2018



Heliton Scheidt do Valle
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.



JERONIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração